

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

O Instituto de Metrologia do Estado do Piauí-IMEPI, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.079/0001-06, estabelecido na Av. Barão de Gurguéia, nº 3336 Bairro Tabuleta, CEP 64.018-450 em Teresina/PI, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Francimar Alves de Macêdo Júnior, inscrito no CPF sob o nº 038.986.903-18, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, cuja Homologação fora publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 30/09/2025 - Seção 3, página 325, Processo Administrativo SEI nº 00308.000909/2025-70, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CONSERVAÇÃO DE SUAS ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E TAMBÉM SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (SOB DEMANDA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS (SOB DEMANDA), NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, TABELAS SINAPI, SICRO, ORSE E SEINFRA OU COMPOSIÇÃO PRÓPRIA; E DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOBILIÁRIO URBANO AÉREO, COM FOCO EM LIMPEZA, RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TENSIONAMENTO DE REDES, PODAS DE ÁRVORES EM SITUAÇÕES DE RISCO, BEM COMO APOIO OPERACIONAL EM EVENTOS COM ATUAÇÃO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÃO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A ORGANIZAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, itens, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 1: Manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, em atendimento às necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI) e demais órgãos participantes.

VENCEDORA: BRASIL LIMPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.979.0001-71, localizada à Rua Professora Lila Borges de Sá, nº 17, Bairro Monte das Oliveiras, CEP: 69.093-755, Manaus/AM, telefone: (92) 99129-8154, e-mail: atendimento@brasillimpo.com.br.

1ª CLASSIFICADA: OFICIAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.844.057/0001-32, localizada à Rua José Marcelino de Oliveira, 1172, Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-170, telefone: (91) 3212-1618, e-mail:

oficialservicospa@gmail.com.

2ª CLASSIFICADA: SR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.939.109/0001-07, Rua Luiz Fernandes 11, Qd 11, Cs 11, SL A, Cj. Sig. Pacheco I, Vale do Gavião, 6409-430, Teresina-PI, telefone: (86) 99975-2901, e-mail: spitiengenharia@hotmail.com.

3ª CLASSIFICADA: MTC CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.845.927/0001-00, localizada à Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, nº 4986, Letra A, Santa Lia, CEP: 64058-720, Teresina-PI, telefone: (86) 9464-0069, e-mail: mtconstrutorapi@gmail.com.

4ª CLASSIFICADA: R M AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.277.011/0001-03, localizada à Avenida Senador Arêa Leão, nº 2, São Cristóvão, CEP 64.051-080, Teresina-PI, telefone: (86) 9950-5177, e-mail: construtoradream10@gmail.com.

5ª CLASSIFICADA: MONTE CLARO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.190.481/0001-50, localizada à Rua Senador Cândido Ferraz, 1660, bairro Joquei, Teresina/PI, CEP: 64.049-250, telefone: (86) 99955-7663, e-mail: monteclaro.construcoes@outlook.com.

6ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA DINÂMICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.511.141/0001-99, localizada à Rua David Caldas, nº 630, bairro Centro, CEP: 64.017-590, Teresina/PI, telefone: (86) 3222-0590, e-mail: dinamicaconstrutorapi@gmail.com.

LOTE 1: Manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, em atendimento às necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI) e demais órgãos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, em atendimento às necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI) e demais órgãos participantes.	unidade	01	R\$ 37.740.063,63	R\$ 37.740.063,63

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 37.740.063,63 (Trinta e sete milhões, setecentos e quarenta mil, sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

LOTE 2: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em mobiliário urbano aéreo, com foco em limpeza, recolhimento e descarte de resíduos de telecomunicações, tensionamento de redes, podas de árvores em situações de risco, bem como apoio operacional em eventos com atuação de empresas de telecomunicação, visando garantir a segurança, a organização e a conservação das áreas do instituto de metrologia do estado do piauí e demais órgãos participantes.

VENCEDORA: BRASIL LIMPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.979.0001-71, localizada à Rua Professora Lila Borges de Sá, nº 17, Bairro Monte das Oliveiras, CEP: 69.093-755, Manaus/AM, telefone: (92) 99129-8154, e-mail: atendimento@brasillimpo.com.br.

1ª CLASSIFICADA: MONTE CLARO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.190.481/0001-50, localizada à Rua Senador Cândido Ferraz, 1660, bairro Joquei, Teresina/PI, CEP: 64.049-250, telefone: (86) 99955-7663, e-mail: monteclaro.construcoes@outlook.com.

LOTE 2: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em mobiliário urbano aéreo, com foco em limpeza, recolhimento e descarte de resíduos de telecomunicações, tensionamento de redes, podas de árvores em situações de risco, bem como apoio operacional em eventos com atuação de empresas de telecomunicação, visando garantir a segurança, a organização e a conservação das áreas do instituto de metrologia do estado do piauí e demais órgãos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Remoção de cabos inutilizados em postes	Metro	200.000	R\$ 5,75	R\$ 1.150.000,00
2	Serviço Remoção de cabos subterrâneos inutilizados	Metro	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
3	Serviço Reorganização por poste	Unidade	40.000	R\$ 26,00	R\$ 1.040.000,00
4	Serviço Remoção de acessórios (pequenos)	Unidade	70.000	R\$ 3,56	R\$ 249.200,00
5	Serviço Limpeza de vegetação/poda técnica de galhos.	Metro Quadrado	5.000	R\$ 7,01	R\$ 35.050,00
6	Serviço de montagem do sistema anel organizador (com fornecimento de materiais)	Metro	600.000	R\$ 28,15	R\$ 16.890.000,00
7	Serviço Tensionamento / reorganização de cabos	Metro	600.000	R\$ 1,50	R\$ 900.000,00
8	Serviço Retirada de lixo pendurado sobre cabeamento	Unidade	30.000	R\$ 21,42	R\$ 642.600,00
9	Serviço Plantão emergencial 24h	Mensal	42	R\$ 34.850,95	R\$ 1.463.739,90
10	Equipe técnica para eventos / organização do cabeamento público	Diária	100	R\$ 3.755,00	R\$ 375.500,00
11	Serviço Remoção de racks inutilizados em passeios públicos	Unidade	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 22.799.989,90 (Vinte e dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI.

3.2. Os órgãos participantes são os constantes da tabela abaixo:

ÓRGÃO	CNPJ	ENDEREÇO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco (IPEM-PE).	10.975.589/0001-05	Av. Prof. Luiz Freire, 900, Curado, Recife-PE, CEP: 50740-540.
Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia (AEM).	03.036.790/0001-53	Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, conjunto.01, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77022-002.
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão (INMEQ-MA).	01.596.450/0001-51	Rua dos Maçaricos, quadra 28, nº 145, Ponta do Farol, São Luís-MA, CEP: 65077-200.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará (IPEM-CE).	53.322.646/0001-51	Av. Luciano Carneiro, 1320, bairro Parreão, Fortaleza-CE, 60410-690.
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre (IPEM-AC).	10.595.840/0001-06	Rodovia BR-364, km 5, Zona A, Setor 3, Lote 1A, Distrito Industrial, Rio Branco-AC, CEP: 69.920-193.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem NÃO firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina-PI, 30 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
 FRANCIMAR ALVES DE MACEDO JÚNIOR
Data: 01/10/2025 08:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francimar Alves de Macêdo Júnior
Diretor Geral
Instituto de Metrologia do Estado do Piauí-IMEPI

IVANILDO ROQUE DA
SILVA:03197690206

Assinado de forma digital por IVANILDO
ROQUE DA SILVA:03197690206
Dados: 2025.09.30 15:09:06 -04'00'

Ivanildo Roque da Silva
Representante Legal da Vencedora/Detentora do Lote 1 e Lote 2
BRASIL LIMPO SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO
AQUI TEM FUTURO.



**INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ**



OSEIAS
FROES
SILVA:176559
78204

Assinado de
forma digital por
OSEIAS FROES
SILVA:176559782
04

OFICIAL
SERVICOS
LTDA:18844057
000132

Assinado de forma
digital por OFICIAL
SERVICOS
LTDA:188440570001
32

Oseias Froes Silva

Representante Legal da 1ª Classificada do Lote 1
OFICIAL SERVIÇOS LTDA

**MARCOS ANTONIO
DA COSTA**

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA COSTA
SENA:05570881352
Dados: 2025.09.30 17:36:12
-03'00'

SENA:05570881352

Marcos Antônio da Costa Sena

Representante Legal da 2ª Classificada do Lote 1
SR ENGENHARIA LTDA

**TERCIO PINTO
ROSADO:130879
75400**

Assinado de forma
digital por TERCIO
PINTO
ROSADO:13087975400

Tercio Pinto Rosado

Representante Legal da 3ª Classificada do Lote 1
MTC CONSTRUÇÃO LTDA

**RODRIGO MILANEZ
AMORIM:01241195
307**

Assinado de forma digital por
RODRIGO MILANEZ
AMORIM:01241195307
Dados: 2025.09.30 19:36:02
-03'00'

Rodrigo Milanez Amorim

Representante Legal da 4ª Classificada do Lote 1
R M AMORIM LTDA

**BRUNO
VASCONCELOS
RIBEIRO
SILVA:0448158
1328**

Assinado de forma
digital por BRUNO
VASCONCELOS
RIBEIRO
SILVA:0448158132
8

**MONTE CLARO
CONSTRUCOES
LTDA:14190481
000150**

Assinado de forma
digital por MONTE
CLARO CONSTRUCOES
LTDA:14190481000150

Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva

Representante Legal da 5ª Classificada do Lote 1 e 1ª Classificada do Lote 2
MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA

**CONSTRUTORA
DINAMICA SERVICOS
LTDA:635111410001
99**

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
DINAMICA SERVICOS
LTDA:63511141000199
Dados: 2025.09.30
18:12:27 -03'00'

Veriana Pereira dos Santos

Representante Legal da 6ª Classificada do Lote 1
CONSTRUTORA DINÂMICA SERVIÇOS LTDA